

LEI MUNICIPAL N°3587/2023

"DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4° DO ART. 3° DA LEI MUNICIPAL N° 2751/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei nº3798/2023 (Autoria: Prefeita Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e alterações posteriores, que cria o Programa "A casa é sua" e nos termos do Decreto que "Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social", presente no anexo desta Lei, do seguinte lote urbano:

I- "Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Benedito Lima, bairro Dona Maruca, formado pelo Lote 13 da quadra 93, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a 10,00 metros pela frente, alinhamento da rua Benedito Lima; 30,00 metros pela direita, da divisa com lote 12 e 10; 10,00 metros pelos fundos, divisa com lote 10 e 16; 30,00 metros pela esquerda, divisa com lote 16 e 14, fechando assim o perímetro; perfazendo uma área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados). Cadastro Municipal: 01.03.093.0055.001, matriculado no CRI local sob o nº 22.147 do livro n. 2, registro geral, fl.001, de 26 de janeiro de 2023, com avaliação no valor de R\$ 13.239,00 (treze mil, duzentos e trinta e nove reais)."

II- "Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Paulo Fávaro, nº 880, bairro Centro, formado pelo Lote 4-A da quadra 129, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a 6,50 metros pela frente, alinhamento da rua Paulo Fávaro; Daí segue 10,00 metros pela esquerda, divisa com o lote 04; vira 1,50 metros pela direita, da divisa com lote 04; 10,00 metros pela esquerda, divisa com lote 04; Vira 150 metros sentido direita, divisa com lote 04; Daí segue 10,00 metros sentido fundos, divisa com lote 04; 20,00 metros pela direita, divisa com lote 03; 5,00 metros pelos fundos, divisa com lote 03; 5,00 metros pelos fundos,



divisa com lote 05, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 115,00m² (cento e quinze metros quadrados). Cadastro Municipal: 01.03.129.0147.001, matriculado no CRI local sob o nº 22.168 do livro n. 2, registro geral, fl.001, de 01 de fevereiro de 2023, com avaliação no valor de R\$ 6.343,69 (seis mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)."

Art. 2° - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais n° 2751/2014 e alterações posteriores.

<u>Art. 3°</u> – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 16 de fevereiro de 2023.

IVAINA REIS DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

2